

Mais inteligente. Mais completo. Mais Beyond

SMART REPORT

RELATÓRIO ANUAL 2022

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO

Certificados de Recebíveis do Agronegócio

1ª até 3ª Série da 3ª Emissão





CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2022. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma+, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão on line e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortx.com.br para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
CNPJ	41.811.375/0001-19

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	CRA022006BV
ISIN	-
PU de emissão	R\$1,00
Quantidade emitida	14.969.168
Volume emitido	R\$14.969.168,00
Remuneração	CDI + 3,0000%
Amortização	Semestral
Data emissão	03/06/2022
Data vencimento	28/04/2028
Distribuição	ICVM 476
Rating	Rating não é aplicável para esta operação
Pagamento de juros	Outros
Data da primeira integralização	13/06/2022

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	20/12/2022
--	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
--------------------------------	-------------------------

Inadimplimento no período	Adimplente
----------------------------------	------------

Risco	Corporativo
--------------	-------------

Lastro	CPR
---------------	-----

Série 2

IF	CRA022006BW
-----------	-------------

ISIN	BRCASCCRA015
-------------	--------------

PU de emissão	R\$1,00
----------------------	---------

Quantidade emitida	18.364.166
---------------------------	------------

Volume emitido	R\$18.364.166,00
-----------------------	------------------

Remuneração	IPCA + 8,6100%
--------------------	----------------

Amortização	Semestral
--------------------	-----------

Data emissão	03/06/2022
---------------------	------------

Data vencimento	28/04/2028
------------------------	------------

Distribuição	ICVM 476
---------------------	----------

Rating	Rating não é aplicável para esta operação
---------------	---

Pagamento de juros	Semestral
---------------------------	-----------

Data da primeira integralização	13/06/2022
--	------------

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	20/12/2022
--	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
--------------------------------	-------------------------

Inadimplemento no período	Adimplente
----------------------------------	------------

Risco	Corporativo
--------------	-------------

Lastro	CPR
---------------	-----

Série 3

IF	CRA022006BX
-----------	-------------

ISIN	-
-------------	---

PU de emissão	R\$1,00
----------------------	---------

Quantidade emitida	16.666.666
---------------------------	------------

Volume emitido	R\$16.666.666,00
-----------------------	------------------

Remuneração	CDI + 6,0000%
--------------------	---------------

Amortização	Semestral
--------------------	-----------

Data emissão	03/06/2022
---------------------	------------

Data vencimento	28/04/2028
------------------------	------------

Distribuição	ICVM 476
---------------------	----------

Rating	Rating não é aplicável para esta operação
---------------	---

Pagamento de juros	Semestral
---------------------------	-----------

Data da primeira integralização	13/06/2022
--	------------

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	20/12/2022
--	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
--------------------------------	-------------------------

Inadimplemento no período	Adimplente
----------------------------------	------------

Risco	Corporativo
--------------	-------------

Lastro	CPR
---------------	-----

1.3 Principais contratos e partes

AF IMOVEL

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Devedor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Fiduciario	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Fiduciante	LEDA MARIA CARVALHO	838.885.781-91
Fiduciante	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05

CF

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Cedente	ADAIR VENDRUSCOLO	142.420.280-91
Devedor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Cessionario	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19

CPRF SENIOR CDI

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	ADAIR VENDRUSCOLO	142.420.280-91

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Avalista	ADRIANO VENDRUSCOLO	026.156.001-84
Avalista	ALEX VENDRUSCOLO	034.620.001-60
Avalista	ANDRÉ VENDRUSCOLO	014.821.621-80
Credor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Avalista	Luciléia Tais Koch Vendruscolo	010.885.311-05
Avalista	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05
Avalista	Tânia Maria Chaves dos Santos	906.648.251-68

CPRF SENIOR CDI - 1 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	ADAIR VENDRUSCOLO	142.420.280-91
Emissor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Avalista	ADRIANO VENDRUSCOLO	026.156.001-84
Avalista	ALEX VENDRUSCOLO	034.620.001-60
Avalista	ANDRÉ VENDRUSCOLO	014.821.621-80
Credor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05

CPRF SENIOR IPCA

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	ADAIR VENDRUSCOLO	142.420.280-91
Emissor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Avalista	ADRIANO VENDRUSCOLO	026.156.001-84
Avalista	ALEX VENDRUSCOLO	034.620.001-60
Avalista	ANDRÉ VENDRUSCOLO	014.821.621-80
Credor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Avalista	Luciléia Tais Koch Vendruscolo	010.885.311-05
Avalista	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05
Avalista	Tânia Maria Chaves dos Santos	906.648.251-68

CPRF SENIOR IPCA - 1 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	ADAIR VENDRUSCOLO	142.420.280-91

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Avalista	ADRIANO VENDRUSCOLO	026.156.001-84
Avalista	ALEX VENDRUSCOLO	034.620.001-60
Avalista	ANDRÉ VENDRUSCOLO	014.821.621-80
Credor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Avalista	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05

CPRF SUBORDINADA

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	ADAIR VENDRUSCOLO	142.420.280-91
Emissor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Avalista	ADRIANO VENDRUSCOLO	026.156.001-84
Avalista	ALEX VENDRUSCOLO	034.620.001-60
Avalista	ANDRÉ VENDRUSCOLO	014.821.621-80
Credor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Avalista	Luciléia Tais Koch Vendruscolo	010.885.311-05
Avalista	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Avalista	Tânia Maria Chaves dos Santos	906.648.251-68

CPRF SUBORDINADA - 1 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR	944.779.901-97
Avalista	ADRIANO VENDRUSCOLO	026.156.001-84
Avalista	ALEX VENDRUSCOLO	034.620.001-60
Avalista	ANDRÉ VENDRUSCOLO	014.821.621-80
Credor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Avalista	SAO VICENTE AGROPECUARIA E ARMAZENS GERAIS LTDA	12.254.471/0001-05

TS

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

TS - 1 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

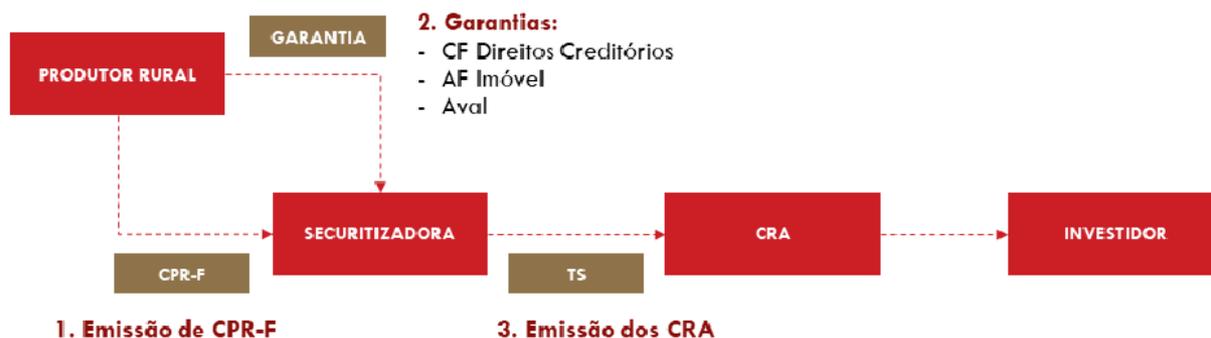
TS - 2 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Emissor	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO	41.811.375/0001-19
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

TS - 3 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
-------	------	----------

1.4 Fluxograma



1.5 Ativos em circulação em 31.12.2022

Série 1

IF	CRA022006BV
Emitida:	14.969.168
Em circulação:	14.969.168
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0

Resgatadas:	0
Saldo:	R\$15.044.206,94

Série 2

IF	CRA022006BW
Emitida:	18.364.166
Em circulação:	18.364.166
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$18.600.171,79

Série 3

IF	CRA022006BX
Emitida:	16.666.666
Em circulação:	16.666.666
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$16.765.488,00

1.6 Eventos financeiros

3ª Emissão - Série 1

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
20/12/2022	0,08445308	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,08445308

3ª Emissão - Série 2

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
20/12/2022	0,04422319	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,04422319

3ª Emissão - Série 3

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
20/12/2022	0,10075960	0,00000000	0,00000000	0,00000000	0,10075960

2. Fatos relevantes

Sem prejuízo de todas as informações constantes deste Relatório Anual que devem ser observadas, em sua integralidade, pelos investidores, não foram publicados no site do Agente Fiduciário fatos relevantes para o período.

3. Obrigações

Observação

A Vórtx informa que as obrigações relativas ao exercício de 2022 foram cadastradas no sistema VX Informa, tendo o Emissor recebido as cobranças nas respectivas datas de cumprimento. Eventuais obrigações em aberto no período foram objeto de notificação e se encontram disponíveis para consulta e acompanhamento no site do Agente Fiduciário.

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

Nome auditor	UHY BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES
CNPJ	42.170.852/0001-77

 [DF 2022 - Canal Companhia de Securitizacao.pdf](#)

Observação

Nos termos do art. 27 da Instrução CVM 80/2022, conforme alterada, caso a Emissora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada da Emissora relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.1, para consulta dos investidores. O Agente Fiduciário recomenda a leitura do documento disponibilizado.

4.2 Administração do patrimônio separado

 [CRA - 3E1-2S - VENDRU - Relatorio Mensal 202212.pdf](#)

Observação

Não foi disponibilizado ao Agente Fiduciário o relatório de gestão para que pudesse verificar a movimentação na Conta Centralizadora e, conseqüentemente, eventual irregularidade.

4.3 Demonstração contábil do patrimônio separado

 [CRA - 3E1-2S - VENDRU - DF Patrimonio Separado 20221231.pdf](#)

Observação

Nos termos do art. 47, inciso VIII, da Instrução CVM 60/2021, conforme alterada, caso a Securitizadora tenha apresentado ao Agente Fiduciário a demonstração financeira auditada do patrimônio separado relativa ao exercício findo, esta encontra-se disponível neste item 4.3, para consulta dos investidores

5. Informações societárias da emissora

5.1 Informações societárias

 [RCA 20220121 - CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO.pdf](#)

 [AGE 20220121 - CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO.pdf](#)

Observação

O Agente Fiduciário disponibiliza aos investidores neste item todos os documentos societários que foram encaminhados pelo Emissor ou disponibilizado na Comissão de Valores Mobiliários. Abaixo fazemos seguir a lista dos documentos disponibilizados: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada em 21 de janeiro de 2022. (Alteração do Endereço da Sede da Companhia, Alteração da Composição da diretoria e Eleição dos Membros do Conselho). Ata de Reunião do Conselho da Administração, datada em 21 de janeiro de 2022. (Alteração e Eleição da Composição da diretoria e Renúncia dos Membros do Conselho).

5.2 Organograma

 [ORGANOGRAMA - CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO \(site\).pdf](#)

6. Assembleias

CRA - 3E1-2S - VENDRU - AGT

Data: 19/09/2022

ordem do dia: i. Considerando que as matrículas indicadas na Cláusula 3.3, item (vi) foram desmembradas, conforme a seguir detalhado, ratificar todos os atos a ser praticados pela Securitizadora com relação ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças, foi celebrado entre a Securitizadora, Leda Maria Carvalho (inscrita no CPF/ME sob o nº 838.885.781-91) (“Sra. Leda”), São Vicente Agropecuária e Armazéns Gerais Ltda. (inscrita no CNPJ/ME 12.254.471/0001-05) (“São Vicente”) e o Devedor (“Contrato de Alienação Fiduciária”), o qual terá como objeto a alienação fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT e sobre os imóveis de matrícula nº 38.564, 38.565, 37.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (em conjunto, “Imóveis Iniciais”); ii. aprovar que a Securitizadora, a Sra. Leda, a São Vicente e o Devedor celebrem, posteriormente, aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária para fins de constituir a alienação fiduciária também sobre o imóvel de Matrícula 32.727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (“Imóvel Posterior” e, em conjunto com Imóveis Iniciais, “Imóveis”), tendo em vista que na presente data encontra-se pendente a transferência da titularidade do Imóvel Posterior; iii. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AGT 20220919 \(site\).pdf](#)

CRA - 3E1-2S - VENDRU - AGT

Data: 20/10/2022

Discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Considerando as exigências recebidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Lucas de Rio Verde/MT com relação ao registro garantia de alienação fiduciária de imóveis sob o imóvel de matrícula nº 37.068 ("Imóvel Onerado"), em especial, àquela referente a exigência do cancelamento da alienação fiduciária atualmente onerando o Imóvel Onerado, aprovar e ratificar a celebração de um Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária"), de modo a retirar a matrícula nº 37.068, visando a conclusão do registro do Contrato de Alienação Fiduciária, formalizando assim a garantia da Alienação Fiduciária de Imóvel ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), a ser constituída inicialmente, sobre o imóvel de matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro/MT e sobre os imóveis de matrícula nº 38.564 e 38.565 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT (em conjunto os "Imóveis Iniciais"), nos prazos definidos nos Documentos da Emissão; (ii) Aprovar a celebração de um novo instrumento de Alienação Fiduciária, ou de um novo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, para fins de constituir a alienação fiduciária sobre o Imóvel Onerado, que passará a garantir a Emissão, em até 5 (cinco) dias contados do momento em que for baixada a alienação fiduciária existente sobre o referido imóvel ("Alienação Fiduciária Imóvel Onerado"), sendo que a Alienação Fiduciária Imóvel Onerado deverá ser registrada e averbada as margens da de matrícula nº 37.068, do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas de Rio Verde/MT, em 60 (sessenta) dias da assinatura do referido contrato, que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias caso comprovado o cumprimento diligente de eventuais exigências; (iii) Aprovar a liberação parcial do Preço de Aquisição, na proporção em que a Alienação Fiduciária dos imóveis for sendo constituída, ainda que nem todas as Condições para Desembolso I (conforme definida nas CPR-Fs), previstas na cláusula 3.3. das CPR-Fs tenham sido cumpridas; e (iv) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AGT 20221020 \(site\).pdf](#)

CRA - 3EI-2S - VENDRU - AGT

Data: 30/11/2022

Ordem do dia: (i) A prorrogação do prazo para recebimento da comprovação do registro no Cartório de Títulos e Documentos de Lucas do Rio Verde do Primeiro Aditamentos das Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2022, 02/2022 e 03/2022 (“CPR-Fs”), para 31 de dezembro de 2022; (ii) A concessão de um waiver pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 5.1 (xxv) e 14.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Cessão Fiduciária”), afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2., (i) e (viii) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista o não recebimento de cópia da notificação enviada pelo Emitente as contrapartes dos contratos mercantis, informando que os direitos creditórios foram cedidos fiduciariamente para a Securitizadora, com a concessão de um prazo adicional para o cumprimento de tal obrigação até 01 de dezembro de 2022; (iii) A concessão de um waiver pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 3.1 (i) e 14.2 da Cessão Fiduciária, bem como do descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 7.2 (ii) e (vii) das CPR-Fs, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista o Waiver pelo não recebimento até 21 de setembro de 2022 e postergação do prazo para até 20 de novembro de 2022, dos Contratos Mercantis que serão cedidos, em caráter fiduciário, em favor da Securitizadora, que foram devidamente apresentados em 08 de novembro de 2022; (iv) A concessão de um waiver pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 6.5.1. do Termo e Securitização e 4.6.3 da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista a não realização do cálculo do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, ante ao não recebimento dos Contratos Mercantis; (v) A concessão de um waiver pelo descumprimento da obrigação não pecuniária descrita na Cláusula 5.1 (vii) da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, pela ausência de notificação ao Banco Arrecadador sobre a Cessão Fiduciária da Conta Vinculada; (vi) A concessão de um waiver pelo descumprimento da obrigação não pecuniária descrita na Cláusula 10.2, (xx), (a) das CPR-Fs, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, pela ausência de recebimento das informações financeiras semestrais gerenciais completas individuais e combinadas relativas ao segundo semestre

de 2022 e combinadas relativas ao respectivo semestre, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (vii) A concessão de um waiver pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio, o no segundo semestre de 2022, de declaração do Emitente atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nas CPRs; (2) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante a Securitizadora; (3) o cumprimento das obrigações assumidas nas CPRs, ficando a exclusivo critério da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, a solicitação de novos documentos/certidões ao Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização; (viii) A concessão de um waiver pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio da procuração assinada constante do Anexo IV da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização; (ix) A exclusão da obrigação de entregar, anualmente, a partir de fechamento do ano-safra de 2022/2023, até a data de 31 de dezembro de cada ano calendário, relatório de auditoria a ser elaborado por auditor independente com registro perante a CVM juntamente com as demonstrações financeiras da São Vicente Agropecuária, do Emitente e dos Avalistas pessoas físicas, assim como das declarações de imposto de renda do Emitente e dos Avalistas pessoas físicas, prevista na Cláusula 10.2, (xxviii) da CPR-F nº 2/2022. A exclusão será refletida por meio de aditamento à CPR nº 2/2022 até 31 de dezembro de 2023; (x) A exclusão da Cláusula 7.1 (vi) das CPR-Fs, por não haver Índice de Subordinação, o qual será refletido por meio de aditamento às CPR-Fs até 31 de dezembro de 2023; (xi) A alteração na Cláusula 11.23 do Termo de Securitização, para que conste a seguinte redação: “11.23 Em caso de inadimplemento, pelo Devedor, de reestruturação das condições da operação ou em caso de necessidade de elaboração de aditivos aos Documentos Comprobatórios, Documentos da Oferta e/ou de realização de assembleias gerais extraordinárias dos Titulares dos CRA, será devida ao Agente Fiduciário e a Emissora uma remuneração adicional equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (i) a execução das garantias, (ii) ao comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Emissora, os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, inclusive respectivas assembleias; (iii) a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Oferta, atas de assembleia e/ou quaisquer documentos necessários ao disposto no item seguinte; e (iv) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, remuneração esta a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”; (xii) Ajustar a numeração das subcláusulas da Cláusula 12 do Termo de Securitização, considerando que, por um erro material, as subcláusulas foram numeradas equivocadamente; (xiii) A autorização para a Emissora, em conjunto com o

Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AGT 20221130 \(site\).pdf](#)

7. Constituição e aplicação de fundos

1#: Fundo de Despesas	Valor Inicial:	Valor em 31/12:
	R\$72.525,32	R\$38.491,36

Fundo de Despesas constituído para arcar com as despesas descritas nos documentos da operação, no no montante inicial equivalente a R\$ 72.525,32 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). Sendo o valor mínimo equivalente a R\$ 72.525,32 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). O valor constante neste item descreve o saldo disponível do referido fundo na conta centralizadora no encerramento do exercício de 2022, conforme relatório da Emissora.

 [CRA - 3E1-2S - VENDRU - Relatório Mensal 202212.pdf](#)

8. Destinação de recursos

Conforme disposto na cláusula 5.5.1 do Termo de Securitização, os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para, nesta ordem, (a) realizar o pagamento das Despesas Iniciais, cujo pagamento não tenha sido antecipado, reembolsado ou pago diretamente pelo Devedor; (b) composição do Fundo de Despesas, consoante o disposto neste Termo de Securitização e nas CPR-Fs; e (c) pagamento ao Devedor do Preço de Aquisição. Por sua vez, os recursos líquidos obtidos pelo Devedor em função do pagamento do Preço de Aquisição deverão ser por ele destinados exclusivamente para suas atividades vinculadas ao agronegócio, enquanto produtor rural que é nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei 8.929/94 e do artigo 165 da IN RFB 971, e serão aplicados no curso ordinário dos seus negócios, o que inclui a produção ou comercialização de produtos ou insumos, em especial no custeio das despesas operacionais e nos custos relacionados às atividades de produção rural, nos termos do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso I da Resolução CVM 60, os direitos creditórios das CPR-Fs já estarem devidamente constituídos, válidos e eficazes, tendo em vista

que o Devedor é justamente pessoa jurídica caracterizada como produtor rural; sendo assim, dispensa-se a comprovação da Destinação dos Recursos pelo Devedor em decorrência da Emissão.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

1ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imovel - Mat n° 38.565 **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0%

Alienação Fiduciária da totalidade do imóvel objeto da matrícula n° 38.565 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme registrada no R-2/38.565 da referida matrícula. Considerando que: (i) consta registrada a Alienação Fiduciária na respectiva matrícula, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração do imóvel ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor atribuído ao imóvel, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Conforme cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, o valor dos Imóveis, em conjunto, para efeito de venda em leilão público atualmente é de R\$41.989.483,38 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para os fins de verificação anual de suficiência da garantia conforme disposto no disposto no inciso "VI" do artigo 24 da Lei 9.514/97. Nos termos da cláusula 4.8. do Contrato de Alienação Fiduciária, ficou estabelecido que o valor de liquidação forçada dos Imóveis corresponda a, no mínimo e em conjunto, 120% (cento e vinte por cento) do valor atinente ao Preço de Aquisição efetivamente desembolsado ao Devedor.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AF Imovel.pdf](#)

2ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imovel - Mat n° 37.068 **Valor:** R\$25.642.000,00 **Porcentagem:** 50,86%

Alienação Fiduciária da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 37.068 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Considerando que o Agente Fiduciário não recebeu a matrícula constando o registro do referido gravame, de forma que não pode atestar que a garantia se encontra devidamente constituída. Conforme cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, o valor dos Imóveis, em conjunto, para efeito de venda em leilão público atualmente é de R\$41.989.483,38 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para os fins de verificação anual de suficiência da garantia conforme disposto no disposto no inciso “VI” do artigo 24 da Lei 9.514/97. Para fins deste relatório, utilizamos a atualização do valor do imóvel conforme laudo de avaliação enviado pela emissora, datado de abril de 2022. Nos termos da cláusula 4.8. do Contrato de Alienação Fiduciária, ficou estabelecido que o valor de liquidação forçada dos Imóveis corresponda a, no mínimo e em conjunto, 120% (cento e vinte por cento) do valor atinente ao Preço de Aquisição efetivamente desembolsado ao Devedor. A apuração desta razão de garantia encontra-se no link de acesso deste item.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AF Imovel.pdf](#)

3ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imovel -
Mat nº 12.261

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Alienação Fiduciária da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 12.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Considerando que o Agente Fiduciário não recebeu a matrícula constando o registro do referido gravame, de forma que não pode atestar que a garantia se encontra devidamente constituída. Conforme cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, o valor dos Imóveis, em conjunto, para efeito de venda em leilão público atualmente é de R\$41.989.483,38 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para os fins de verificação anual de suficiência da garantia conforme disposto no disposto no inciso “VI” do artigo 24 da Lei 9.514/97. Nos termos da cláusula 4.8. do Contrato de Alienação Fiduciária, ficou estabelecido que o valor de liquidação forçada dos Imóveis corresponda a, no mínimo e em conjunto, 120% (cento e vinte por cento) do valor atinente ao Preço de Aquisição efetivamente desembolsado ao Devedor. A apuração desta razão de garantia encontra-se no link de acesso deste item.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AF Imovel.pdf](#)

4ª Garantia: Alienação Fiduciária de Imóvel -
Mat nº 38.564

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Alienação Fiduciária da totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 38.564 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme registrada no R-2/38.564 da referida matrícula. Considerando que: (i) consta registrada a Alienação Fiduciária na respectiva matrícula, bem como (ii) não fomos informados sobre eventual deterioração do imóvel ou outro aspecto que possa impactar negativamente o valor atribuído ao imóvel, concluímos que a garantia se mantém suficiente no período analisado. Conforme cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária, o valor dos Imóveis, em conjunto, para efeito de venda em leilão público atualmente é de R\$41.989.483,38 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para os fins de verificação anual de suficiência da garantia conforme disposto no disposto no inciso "VI" do artigo 24 da Lei 9.514/97. Nos termos da cláusula 4.8. do Contrato de Alienação Fiduciária, ficou estabelecido que o valor de liquidação forçada dos Imóveis corresponda a, no mínimo e em conjunto, 120% (cento e vinte por cento) do valor atinente ao Preço de Aquisição efetivamente desembolsado ao Devedor.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - AF Imovel.pdf](#)

5ª Garantia: Cessão Fiduciária de Direitos
Creditorios

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Cessão fiduciária de (i) dos direitos creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e algodão celebrados com determinados clientes seus, tal como detalhado no Anexo II (“Clientes”), créditos esses que são ou serão, conforme o caso, evidenciados por cópias dos instrumentos contratuais que formalizem as relações mercantis de compra e venda de soja e algodão celebrados entre o Cedente e seus Clientes; (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recursos financeiros recebidos pelo Cedente em função dos eventuais pagamentos feitos pelos Clientes, oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e algodão, evidenciadas pelos Contratos Mercantis, os quais deverão ser obrigatoriamente depositados em conta corrente bancária de titularidade do Cedente nº 372512-7, Agência nº 0001-9, mantida junto ao Banco Arbi (Cód. 213) (“Recursos”, “Conta Vinculada” e “Banco Arrecadador”, respectivamente). O Agente Fiduciário não recebeu cópia do instrumento da Cessão Fiduciária registrada no Cartório de Títulos e Documentos das Cidades de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso e São Paulo, Estado de São Paulo. Deste modo que não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes. Nos termos da cláusula 4.6 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia de forma que o Valor dos Direitos Creditórios Cedidos (montantes detalhados nos próprios Contratos Mercantis indicados nas respectivas Notas de Cessão especificamente considerados, conforme verificado pela Cessionária nos termos da Cláusula 4.6.3 do contrato) seja equivalente, na Data de Verificação dos Recebíveis a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT (conforme abaixo definida) devida pela Cessionária aos titulares dos CRA (“Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária”). Até data da elaboração deste relatório, o Agente Fiduciário não conseguiu afirmar se a apuração da Razão de Garantia atingiu o percentual mínimo, tendo em vista a indisponibilidade no envio das informações por parte da Securitizadora, as quais foram solicitadas por meio de comunicação e/ou notificação, sendo que até o fechamento desta edição não foram recepcionados os respectivos documentos para análise.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - CF.pdf](#)

6ª Garantia: Cessão Fiduciária de Conta Vinculada

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Cessão fiduciária de (i) da Conta Vinculada, conta corrente bancária de titularidade do Cedente nº 372512-7, Agência nº 0001-9, mantida junto ao Banco Arbi (Cód. 213) ; e (iii) dos títulos, bens e direitos decorrentes da Aplicações Financeiras Permitidas (conforme definidas no Termo de Securitização) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com Recursos mantidos na Conta Vinculada. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do instrumento da Cessão Fiduciária registrada no Cartório de Títulos e Documentos das Cidades de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso e São Paulo, Estado de São Paulo. Deste modo que não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes. Nos termos da cláusula 4.6 do contrato, ficou estabelecido que deverá ser mantida uma razão de garantia de forma que o Valor dos Direitos Creditórios Cedidos (montantes detalhados nos próprios Contratos Mercantis indicados nas respectivas Notas de Cessão especificamente considerados, conforme verificado pela Cessionária nos termos da Cláusula 4.6.3 do contrato) seja equivalente, na Data de Verificação dos Recebíveis a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT (conforme abaixo definida) devida pela Cessionária aos titulares dos CRA (“Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária”). A apuração desta razão de garantia encontra-se no link de acesso deste item.

 [CRA - 3E1-3S - VENDRU - CF.pdf](#)

7ª Garantia: Aval - SÃO VICENTE AGROPECUÁRIA **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0%

Aval prestado por SÃO VICENTE AGROPECUÁRIA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.254.471/0001-05, formalizado nos termos das CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2022, Nº 02/2022 e Nº 03/2022, todas datadas de 03 de junho de 2022. Não foi apresentada demonstração financeira atualizada do avalista, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

8ª Garantia: Aval - ADAIR VENDRUSCOLO **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0%

Aval prestado por ADAIR VENDRUSCOLO, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.420.280-91, casado sob regime comunhão universal de bens com Tânia Maria Chaves dos Santos, inscrita no CPF/ME sob o nº 906.648.251-68, formalizado nos termos das CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2022, Nº 02/2022 e Nº 03/2022, todas datadas de 03 de junho de 2022. Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física atualizada do avalista, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

9ª Garantia: Aval - ANDRÉ VENDRUSCOLO **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0%

Aval prestado por ANDRÉ VENDRUSCOLO, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.821.621-80, casado sob regime comunhão parcial de bens com Luciléia Tais Koch Vendruscolo, inscrita no CPF/ME sob o nº 010.885.311-05, formalizado nos termos das CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2022, Nº 02/2022 e Nº 03/2022, todas datadas de 03 de junho de 2022. Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física atualizada do avalista, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

10ª Garantia: Aval - ADRIANO VENDRUSCOLO **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0%

Aval prestado por ADRIANO VENDRUSCOLO, inscrito no CPF/ME sob o nº 026.156.001-84, formalizado nos termos das CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2022, Nº 02/2022 e Nº 03/2022, todas datadas de 03 de junho de 2022. Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física atualizada do avalista, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

11ª Garantia: Aval - ALEX VENDRUSCOLO **Valor:** R\$ 0,00 **Porcentagem:** 0%

Aval prestado por ALEX VENDRUSCOLO, inscrito no CPF/ME sob o nº 034.620.001-60, formalizado nos termos das CÉDULAS DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA Nº 01/2022, Nº 02/2022 e Nº 03/2022, todas datadas de 03 de junho de 2022. Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física atualizada do avalista, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o avalista, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do avalista.

Consolidado

Soma total	Soma porcentagem	Saldo devedor em 31.12.2022
R\$25.642.000,00	50,86%	R\$50.409.866,73

Observação

Em relação à suficiência e exequibilidade de cada garantia constituída nos termos deste item, observamos individualmente seu valor atribuído de forma percentual, frente ao saldo devedor da operação em 31.12.2022. Alertamos os investidores que nos casos em que a garantia não possui representatividade percentual em relação ao saldo devedor da operação, este fato decorre exclusivamente da ausência expressa de valor atribuído pelas partes nos documentos da operação ou do não envio de informações ao Agente Fiduciário. Esta informação não deprecia a garantia formalizada, uma vez que, eventualmente em um procedimento de execução, será atribuído valor de acordo com o procedimento estabelecido no referido contrato.

10. Covenants financeiros

Não aplicável.

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Nos termos dos documentos da operação, a Emissora contratou a instituição custodiante para realizar a custódia do lastro da emissão, de acordo com os procedimentos e normas aplicáveis, dentre as quais, inclui a obrigação de manter todos os procedimentos necessários para assegurar a existência e a integridade do lastro da operação. Ainda, a instituição custodiante é regularmente auditada pelos órgãos reguladores, que verificam sua atuação e a aderência às normas aplicáveis para sua atividade. A Emissora e Custodiante atestam ao Agente Fiduciário que: (i) foram adotados procedimentos para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros, na medida em que a Emissora; e (ii) o lastro mantém-se, conforme o caso, registrado/escriturado em sistemas de registro e liquidação financeira de títulos privados autorizados pelo Banco Central do Brasil, nos termos e de acordo com da Lei nº 10.931/2004.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

14. Outras emissões

Gafisa ourinvest | 2ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22E1273339
Volume emitido	R\$126.000.000,00
Quantidade	126.000
Remuneração	IPCA + 9,50%
Data de emissão	31/05/2022
Data de vencimento	18/05/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança, Aval, Fundo

Amigao | 4ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22F0930417
Volume emitido	R\$13.442.000,00
Quantidade	13.442
Remuneração	IPCA + 9,00%
Data de emissão	20/06/2022
Data de vencimento	15/05/2032
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fundo

Yby natureza | 6ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22G1162067
Volume emitido	R\$27.000.000,00
Quantidade	27.000
Remuneração	IPCA + 13,30%
Data de emissão	26/07/2022
Data de vencimento	20/11/2031
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fiança, Fundo

Valoriza | 9ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRA
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	CRA022009Q6
Volume emitido	R\$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Remuneração	CDI + 5,00%
Data de emissão	23/09/2022
Data de vencimento	29/08/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Coobrigação, Fiança

Embraed | 12ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22J1019802
Volume emitido	R\$25.000.000,00
Quantidade	25.000
Remuneração	CDI + 4,00%
Data de emissão	21/10/2022
Data de vencimento	20/10/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança

Embraed | 12ª Emissão 2ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22J1020128
Volume emitido	R\$25.000.000,00
Quantidade	25.000
Remuneração	CDI + 4,00%
Data de emissão	21/10/2022
Data de vencimento	20/10/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança

Three brio | 13ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22J1203611
Volume emitido	R\$11.500.000,00
Quantidade	11.500
Remuneração	IPCA + 10,00%
Data de emissão	24/10/2022
Data de vencimento	27/10/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Fundo, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios

Mattei | 14ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRA
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	CRA02200B9L
Volume emitido	R\$20.000.000,00
Quantidade	20.000
Remuneração	CDI + 9,00%
Data de emissão	26/10/2022
Data de vencimento	03/11/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Penhor de Ativos Florestais

Kijani | 11ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRA
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	CRA022009VO
Volume emitido	R\$23.000.000,00
Quantidade	23.000
Remuneração	CDI + 8,00%
Data de emissão	26/09/2022
Data de vencimento	26/09/2028
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel

Colmeia | 15ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22K0700672
Volume emitido	R\$20.500.000,00
Quantidade	20.500
Remuneração	IPCA + 12,00%
Data de emissão	04/11/2022
Data de vencimento	26/10/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo

Allure | 16ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22K0976239
Volume emitido	R\$12.000.000,00
Quantidade	12.000
Remuneração	IPCA + 9,75%
Data de emissão	08/11/2022
Data de vencimento	22/10/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Fiança

Grinset | 17ª Emissão 1ª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22K1319699
Volume emitido	R\$16.200.000,00
Quantidade	16.200
Remuneração	IPCA + 10,00%
Data de emissão	17/11/2022
Data de vencimento	20/11/2025
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Quotas, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Lotus atlantica | 18ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22K1321023
Volume emitido	R\$24.500.000,00
Quantidade	24.500
Remuneração	IPCA + 10,25%
Data de emissão	22/11/2022
Data de vencimento	22/11/2026
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imovel, Aval, Fundo

De santi | 22ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22L1414297
Volume emitido	R\$67.000.000,00
Quantidade	67.000
Remuneração	CDI + 6,00%
Data de emissão	21/12/2022
Data de vencimento	22/12/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Imovel, Alienação Fiduciária de Outros, Aval, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fundo

Lyon | 21ª Emissão ÚNICAª Série

Tipo	CRI
Emissora	CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO
IF	22L1379490
Volume emitido	R\$30.438.000,00
Quantidade	30.438
Remuneração	IPCA + 9,50%
Data de emissão	22/12/2022
Data de vencimento	02/01/2035
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Alienação Fiduciária de Ações, Alienação Fiduciária de Imovel, Cessão Fiduciária de Direitos Creditorios, Fiança, Fundo